

CIII - Decreto-lei nº 139, de 24 de julho de 1969;
CIV - Decreto-lei nº 140, de 24 de julho de 1969;
CV - Decreto-lei nº 142, de 8 de agosto de 1969;
CVI - Decreto-lei nº 143, de 8 de agosto de 1969;
CVII - Decreto-lei nº 144, de 8 de agosto de 1969;
CVIII - Decreto-lei nº 146, de 8 de agosto de 1969;
CIX - Decreto-lei nº 147, de 8 de agosto de 1969;
CX - Decreto-lei nº 148, de 8 de agosto de 1969;
CXI - Decreto-lei nº 153, de 22 de setembro de 1969;
CXII - Decreto-lei nº 163, de 18 de novembro de 1969;
CXIII - Decreto-lei nº 164, de 18 de novembro de 1969;
CXIV - Decreto-lei nº 166, de 25 de novembro de 1969;
CXV - Decreto-lei nº 170, de 10 de dezembro de 1969;
CXVI - Decreto-lei nº 172, de 26 de dezembro de 1969;
CXVII - Decreto-lei nº 175, de 30 de dezembro de 1969;
CXVIII - Decreto-lei nº 177, de 31 de dezembro de 1969;
CXIX - Decreto-lei nº 178, de 31 de dezembro de 1969;
CXX - Decreto-lei nº 181, de 31 de dezembro de 1969;
CXXI - Decreto-lei nº 190, de 29 de janeiro de 1970;
CXXII - Decreto-lei nº 191, de 30 de janeiro de 1970;
CXXIII - Decreto-lei nº 194, de 6 de fevereiro de 1970;
CXXIV - Decreto-lei nº 197, de 27 de fevereiro de 1970;
CXXV - Decreto-lei nº 201, de 10 de março de 1970;
CXXVI - Decreto-lei nº 202, de 16 de março de 1970;
CXXVII - Decreto-lei nº 206, de 25 de março de 1970;
CXXVIII - Decreto-lei nº 213, de 3 de abril de 1970;
CXXIX - Decreto-lei nº 214, de 3 de abril de 1970;
CXXX - Decreto-lei nº 215, de 3 de abril de 1970;
CXXXI - Decreto-lei nº 216, de 3 de abril de 1970;
CXXXII - Decreto-lei nº 218, de 9 de abril de 1970;
CXXXIII - Decreto-lei nº 220, de 10 de abril de 1970;
CXXXIV - Decreto-lei nº 225, de 17 de abril de 1970;
CXXXV - Decreto-lei nº 226, de 17 de abril de 1970;
CXXXVI - Decreto-lei nº 228, de 17 de abril de 1970;
CXXXVII - Decreto-lei nº 231, de 17 de abril de 1970;
CXXXVIII - Decreto-lei nº 234, de 28 de abril de 1970;
CXXXIX - Decreto-lei nº 235, de 30 de abril de 1970;
CXL - Decreto-lei nº 236, de 30 de abril de 1970;
CXLI - Decreto-lei nº 237, de 30 de abril de 1970;
CXLII - Decreto-lei nº 239, de 6 de maio de 1970;
CXLIII - Decreto-lei nº 242, de 20 de maio de 1970;
CXLIV - Decreto-lei nº 248, de 29 de maio de 1970;
CXLV - Decreto-lei nº 249, de 29 de maio de 1970;
CXLVI - Decreto-lei nº 253, de 29 de maio de 1970.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO
Eunice Aparecida de Jesus Prudente
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de dezembro de 2006.

LEI Nº 12.410, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

(Projeto de lei nº 431/2003, do Deputado José Caldini Crespo - PFL)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Creche Comunitária da Mãe Pobre, com sede em Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO
Eunice Aparecida de Jesus Prudente
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de dezembro de 2006.

LEI Nº 12.411, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

(Projeto de lei nº 448/2004, do Deputado Enio Tatto - PT)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Guilhermina Maria de Jesus, com sede na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO
Eunice Aparecida de Jesus Prudente
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de dezembro de 2006.

LEI Nº 12.412, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

(Projeto de lei nº 310/2005, do Deputado Gilson de Souza - PFL)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Culto de Assistência Espírita Alberto Ferrante, com sede em Franca.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO
Eunice Aparecida de Jesus Prudente
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de dezembro de 2006.

LEI Nº 12.413, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

(Projeto de lei nº 336/2005, da Deputada Célia Leão - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Grupo Rosa e Amor, com sede em Valinhos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO
Eunice Aparecida de Jesus Prudente
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de dezembro de 2006.

LEI Nº 12.414, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

(Projeto de lei nº 487/2005, do Deputado Carlinhos Almeida - PT)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Companhia Cultural Bola de Meia, com sede em São José dos Campos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO
Eunice Aparecida de Jesus Prudente
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de dezembro de 2006.

LEI Nº 12.415, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

(Projeto de lei nº 697/2005, do Deputado Afonso Lobato - PV)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Horta Criança Feliz, com sede em São José dos Campos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO
Eunice Aparecida de Jesus Prudente
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de dezembro de 2006.

LEI Nº 12.416, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

(Projeto de lei nº 859/2005, do Deputado José Caldini Crespo - PFL)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Cristã de Assistência Plena - ACAP, com sede em Sorocaba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO
Eunice Aparecida de Jesus Prudente
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de dezembro de 2006.

LEI Nº 12.417, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

(Projeto de lei nº 972/2005, do Deputado Hamilton Pereira - PT)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, com sede em Sorocaba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO
Eunice Aparecida de Jesus Prudente
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de dezembro de 2006.

LEI Nº 12.418, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

(Projeto de lei nº 75/2006, do Deputado Giba Marson - PV)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação das Pessoas Portadoras de Deficiência Auditiva e Fissura Lábio-Palatal - ADAF, com sede em Santo André.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO
Eunice Aparecida de Jesus Prudente
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de dezembro de 2006.

LEI Nº 12.419, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

(Projeto de lei nº 135/2006, do Deputado Antonio Mentor - PT)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o C.P.C. - Centro de Prevenção à Cegueira e Escola para Deficientes Visuais, com sede em Americana.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO
Eunice Aparecida de Jesus Prudente
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de dezembro de 2006.

LEI Nº 12.420, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

(Projeto de lei nº 262/2006, do Deputado Arnaldo Jardim - PPS)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Movimento Vida, com sede em São José dos Campos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO
Eunice Aparecida de Jesus Prudente
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de dezembro de 2006.

LEI Nº 12.421, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

(Projeto de lei nº 336/2006, do Deputado José Caldini Crespo - PFL)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Criança Esperança Laranjalense - ACEL, com sede em Laranjal Paulista.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO
Eunice Aparecida de Jesus Prudente
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de dezembro de 2006.

Decretos

DECRETO Nº 51.393, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de Amparo, o imóvel que específica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de Amparo, um imóvel consistente em terreno localizado na Rua Luís Possolini, s/nº, Distrito de Arcadas, naquele município, com área de 121,36m² (cento e vinte e um metros quadrados e trinta e seis décimetros quadrados), descrito e caracterizado nos autos do processo GS-1.945/06-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á à instalação do Posto Policial do Distrito de Arcadas, na área da 2ª Companhia de Polícia Militar, do 34º Batalhão Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO
Marcelo Martins de Oliveira
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Segurança Pública
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 2006.

DECRETO Nº 51.394, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, o imóvel que específica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, um imóvel localizado na Rua Ângelo Cristiani, nº 467, Jardim Miriam, nesta Capital, com área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), objeto do Decreto municipal nº 24.843, de 23 de outubro de 1987, conforme identificado nos autos do processo GS-2.547/2005-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á à instalação do 98º Distrito Policial, da Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO
Marcelo Martins de Oliveira
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Segurança Pública
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 2006.

DECRETO Nº 51.395, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera dispositivos dos decretos que específica e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto nº 50.920, de 29 de junho de 2006, que fixa a frota de veículos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 6º do Decreto nº 40.250, de 1º de agosto de 1995.”. (NR)

Artigo 2º - O artigo 2º do Decreto nº 50.959, de 14 de julho de 2006, que fixa a frota de veículos do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, da Secretaria da Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 9º do Decreto nº 40.250, de 1º de agosto de 1995.”. (NR)

Artigo 3º - O artigo 2º do Decreto nº 51.183, de 11 de outubro de 2006, que fixa a frota de veículos da Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS, da Secretaria da Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 4º do Decreto nº 40.250, de 1º de agosto de 1995.”. (NR)

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO
Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saude
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 2006.